

## Estudo Técnico Preliminar

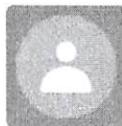
Processo administrativo N° 04.010/2025



Unidade responsável  
**Secretaria da Saúde**  
Prefeitura Municipal de Independência



Data  
09/04/2025



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Independência-CE enfrenta uma significativa insuficiência de medicamentos controlados disponíveis para atender à crescente demanda da rede pública de saúde. Essa carência se reflete em dificuldades para garantir o atendimento farmacêutico adequado aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), comprometendo a eficácia do sistema de saúde local. Indicadores de saúde pública apontam um aumento no número de pacientes que necessitam de tratamentos específicos com opioides, psicotrópicos e anticonvulsivantes, medicamentos essenciais para evitar complicações graves de saúde e internações evitáveis. Sem a devida aquisição desses medicamentos, há um risco iminente de interrupção no fornecimento, o que pode resultar em descontrole da saúde coletiva e individual, prática ilegal de automedicação e desvio de substâncias, especialmente em grupos vulneráveis.

Do ponto de vista institucional, a não contratação da aquisição desses medicamentos controlados acarretará em impactos diretos na eficiência da gestão pública da saúde, gerando descontinuidade no atendimento e comprometendo a adesão terapêutica dos pacientes. Operacionalmente, a falta desses medicamentos agrava o risco de desenvolvimento de práticas irregulares no manejo de substâncias controladas e compromete o monitoramento epidemiológico. Socialmente, tal insuficiência comprometerá a capacidade do município em fornecer suporte contínuo e eficaz aos pacientes, principalmente aqueles que dependem de terapias críticas para sua estabilidade clínica e bem-estar.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem assegurar a continuidade no fornecimento de medicamentos controlados, garantindo assim a continuidade dos tratamentos médicos recomendados e a proteção da saúde pública. A contratação



visa cumprir os objetivos estratégicos de garantir vida digna à população conforme o dever constitucional, eficientizando o controle de estoques e reduzindo desperdícios, alinhando-se aos princípios de economicidade e planejamento eficiente conforme os arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021. Mesmo sem a previsão no Plano de Contratação Anual, esta aquisição configura-se como uma ação necessária e urgente diante das necessidades evidenciadas.

Em conclusão, seguindo o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação para a aquisição de medicamentos controlados é imperativa para solucionar a insuficiência de recursos atualmente enfrentada, garantindo a eficiência dos serviços públicos de saúde e resguardando o interesse público em salvaguardar o bem-estar dos cidadãos do município de Independência-CE.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	BÁRBARA CONCEIÇÃO COUTINHO SALES

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade identificada pela área requisitante, a contratação de medicamentos controlados visa assegurar a continuidade do atendimento farmacêutico adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde no município de Independência-CE. A relevância dessa necessidade é evidenciada pela importância desses medicamentos no tratamento de condições sensíveis, prevenindo complicações, agudizações, e consequentemente a hospitalização evitáveis, apoiando assim o controle epidemiológico e a adesão terapêutica em grupos vulneráveis.

Em termos de padrões mínimos de qualidade e desempenho, estes devem garantir o fornecimento constante de medicamentos controlados, atendendo rigorosamente às regulamentações sanitárias e de armazenamento. A validade mínima dos medicamentos deve ser suficiente para cobrir todo o período de entrega planejado. Segundo o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esses critérios são definidos para otimizar a eficiência do uso dos recursos públicos e atender com máxima eficácia a demanda contínua. A não utilização de um catálogo eletrônico de padronização é justificada pela especificidade dos medicamentos controlados em questão, que não possuem itens compatíveis no catálogo vigente.

A vedação de marcas ou modelos específicos é a regra geral, exceto quando características técnicas essenciais e comprovação de eficácia estabelecem a necessidade de uma indicação específica, sem que isso se constitua em direcionamento para fornecedores específicos, respeitando o princípio da competitividade. Assegura-se ainda que os medicamentos a serem adquiridos não se classificam como bens de luxo, respeitando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e as exigências técnicas justificam-se pela ausência de alternativas equivalentes de menor complexidade.



A necessidade de entrega eficiente dos medicamentos é subentendida, evitando custos administrativos elevados e garantindo que o abastecimento da rede pública de saúde ocorra de forma contínua e sem interrupções de fornecimento. Em relação à sustentabilidade, sempre que compatível com as especificações dos medicamentos, é desejável promover soluções que considerem embalagens recicláveis ou processos de logística que minimizem os impactos ambientais, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos orientam o levantamento de mercado, determinando a capacidade dos fornecedores de atender às especificidades exigidas sem antecipar qualquer solução final. A necessária adequação dos requisitos à demanda justifica eventual flexibilização dos mesmos, para não comprometer a competição, sempre de forma documentada e justificada.

Em resumo, os requisitos traçados são fundamentados na necessidade concreta extraída do Documento de Formalização da Demanda, alinhando-se à Lei nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 5º e 18. Eles servirão como base técnica indispensável para o levantamento de mercado e para seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, constitui uma etapa essencial no planejamento da contratação, visando proporcionar uma base sólida para a tomada de decisões informadas e prevenir práticas antieconômicas. O foco está em garantir que a solução contratual esteja em perfeita harmonia com os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos nos arts. 5º e 11.

A análise do objeto da contratação, classificado conforme a seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação', é voltada para a aquisição de bens consumíveis, especificamente a compra de medicamentos controlados para a rede pública de saúde do município de Independência-CE. Este tipo de aquisição demanda um cuidado especial devido à natureza delicada e regulada do item em questão.

Foram conduzidas pesquisas com três fornecedores, obtendo-se uma faixa de preços que varia conforme as condições de entrega e volume de pedidos, além de informações sobre prazos de fornecimento. Paralelamente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, revelando modelos de aquisição bem-sucedidos e suas respectivas faixas de preço. Consultas a fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços do Comprasnet, também forneceram dados relevantes que corroboraram a estratégia de cotação comparativa adotada.

Além disso, foram identificadas inovações no mercado de medicamentos controlados, incluindo sistemas de gestão de estoque mais eficientes e tecnologias de rastreamento que garantem maior controle e segurança no fornecimento, alinhados com as expectativas de modernização e otimização dos processos de aquisição.

A análise comparativa das alternativas identificadas revela que a adesão a Ata de



Registro de Preços (ARP) se destaca como uma solução preferencial. Tal abordagem não apenas oferece uma maior competitividade e potencial de economia, mas também assegura a continuidade do abastecimento conforme as demandas estimadas, sem prejuízo à qualidade ou segurança dos medicamentos adquiridos.

Assim, a alternativa mais vantajosa, justificada pela pesquisa, é a adesão a ARP, já que ela oferece benefícios em termos de custo total de propriedade, facilidade de gestão e manutenção do fornecimento regular de medicamentos. Esta escolha não apenas atende aos requisitos econômicos e operacionais, mas também se alinha com os princípios de sustentabilidade e inovação, aspectos centrais no atual cenário de saúde pública.

Portanto, recomenda-se a adesão ao modelo de ARP como abordagem mais eficiente neste contexto, embasado por um levantamento meticuloso do mercado e pelos dados pesquisados, assegurando a devida competitividade e transparência exigidas pelos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de medicamentos controlados para assegurar o atendimento farmacêutico adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Independência-CE. Esta aquisição integra o fornecimento de medicamentos essenciais como opioides, psicotrópicos e anticonvulsivantes, garantindo a continuidade do tratamento e a estabilidade clínica dos pacientes dependentes dessas terapias, minimizando riscos de morbidade e mortalidade.

O fornecimento dos medicamentos deverá ser realizado de forma centralizada, permitindo controle rigoroso de estoques e garantindo que cheguem exclusivamente aos pacientes com prescrição médica válida. Além disso, a solução também abrange treinamentos para a equipe de saúde responsável pelo manuseio e distribuição desses medicamentos, assegurando adequada fiscalização e gestão de estoque, evitando desperdícios, desvio e uso indevido.

Este conjunto de ações está alinhado aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade através da economia de escala e redução de riscos associados à escassez e práticas ilegais. A solução também está amparada pelo levantamento de mercado que confirma sua viabilidade econômica e técnica, destacando-se como a opção mais vantajosa para o município. Dessa forma, atende aos objetivos de preservar a saúde pública, assegurar adesão terapêutica e eficiência na gestão de recursos.

Esta contratação é devidamente justificada pelo impacto positivo na saúde coletiva e individual e representa a medida mais adequada e alinhada com os interesses públicos, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os medicamentos adquiridos satisfaçam as necessidades reais da administração sem incorrer em práticas antieconômicas.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% 4ML (HIPERBÁRICA)	150,000	Ampola
2	BUPIVACAÍNA 0,50% ISOBÁRICA 4ML PESADA INJETÁVEL	150,000	Ampola
3	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML	400,000	FRC/AMP
4	CLORETO DE SUXAMETÔNIO(SUCCILCOLINA) PÓ IV	60,000	FRC/AMP
5	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400,000	Ampola
6	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	20,000	FRC/AMP
7	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL	7.000,000	Ampola
8	ETOMIDADTO 2MG/ML AMP. 10ML	100,000	Ampola
9	FENITOÍNA 50 MG/ML INJETÁVEL AMP. 5 ML	600,000	Ampola
10	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML - AMPOLA C/2ML	640,000	Ampola
11	FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 2 ML	400,000	Ampola
12	FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 10 ML	400,000	Ampola
13	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	200,000	Ampola
14	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	400,000	Ampola
15	LIDOCÁINA CLORID 2% SEM/VASOCONSTRITOR F/A 20ML	5.000,000	FRC/AMP
16	LIDOCÁINA CLORID 2% COM/VASOCONSTRITOR F/A 20ML	600,000	FRC/AMP
17	MIDAZOLAM 5G/ML INJETÁVEL AMPOLA C/10 ML (50MG/10ML)	2.000,000	Ampola
18	MIDAZOLAM 5G/ML INJETÁVEL AMPOLA C/3 ML (15MG/10ML)	600,000	Ampola
19	MORFINA SULFATO 10MG/ML INJ. AMPOLA C/1ML	1.600,000	Ampola
20	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML INJ. AMPOLA C/1ML	300,000	Ampola
21	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMP. 1ML	200,000	Ampola
22	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML INJ - AMPOLA C/2ML	2.000,000	Ampola
23	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML INJETÁVEL	400,000	Ampola
24	PROSTIGMINE (NEOSTIGMINA) SOL INJETÁVEL 0,5MG/ML	200,000	Ampola
25	ROCURÔNIO 50 MG/5ML AMP 5 ML	50,000	Ampola
26	ROPIVACAÍNA 1% SOL INJ. AMP. C/ 20 ML	50,000	Ampola
27	THIOPENTAX (TIOPENTAL SÓDICO) PÓ SOL INJETÁVEL 1G	100,000	FRC/AMP
28	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML INJ AMPOLA C/1ML	6.000,000	Ampola
29	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/ML INJ AMPOLA C/2ML	2.000,000	Ampola
30	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	20.000,000	COMP.
31	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	30.300,000	COMP.
32	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	21.000,000	COMP.
33	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	20.000,000	COMP.
34	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	31.000,000	COMP.
35	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	20.000,000	COMP.
36	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	20.000,000	COMP.
37	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	30.600,000	COMP.
38	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	15.000,000	COMP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
39	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	10.000,000	COMP.
40	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	15.600,000	COMP.
41	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	30.000,000	COMP.
42	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	6.000,000	COMP.
43	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	34.000,000	COMP.
44	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	31.000,000	COMP.
45	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMDO	10.000,000	COMP.
46	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	30.600,000	COMP.
47	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	30.600,000	COMP.
48	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	30.600,000	Cápsula
49	GABAPENTINA 300MG CÁPSULA	30.000,000	Cápsula
50	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	25.400,000	COMP.
51	LEVOMEPPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	5.000,000	COMP.
52	LEVOMEPPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	5.000,000	COMP.
53	MORFINA SULFATO 10MG COMPRIMIDO	5.600,000	COMP.
54	MORFINA SULFATO 30MG COMPRIMIDO	6.000,000	COMP.
55	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	20.000,000	COMP.
56	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	3.000,000	COMP.
57	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG COMPRIMIDO	21.000,000	COMP.
58	PREGABALINA 75MG	50.000,000	COMP.
59	RISPERIDONA 1MG	41.000,000	COMP.
60	RISPERIDONA 2MG	31.000,000	COMP.
61	RISPERIDONA 3MG	31.000,000	COMP.
62	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	30.000,000	COMP.
63	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	6.000,000	COMP.
64	VELAFAXINA CLORIDRATO 75MG CAPSULA	3.000,000	CAPSULA
65	ÁCIDO VALPRÓICO /VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	3.500,000	Frasco
66	CARBAMAZEPINA 2%(20MG/ML) XAROPE	2.050,000	Frasco
67	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR. 20ML	3.050,000	Frasco
68	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 10ML GOTAS	3.050,000	Frasco
69	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20ML	3.050,000	Frasco
70	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	1.000,000	FRASCP
71	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.000,000	Frasco
72	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.000,000	Frasco
73	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML GOTAS	5.050,000	Frasco

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% 4ML (HIPERBÁRICA)	150,000	Ampola	8,58	1.287,00
2	BUPIVACAÍNA 0,50% ISOBÁRICA 4ML PESADA INJETÁVEL	150,000	Ampola	65,50	9.825,00
3	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML	400,000	FRC/AMP	205,40	82.160,00
4	CLORETO DE SUXAMETÔNIO(SUCCILCOLINA) PÓ IV	60,000	FRC/AMP	49,68	2.980,80
5	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400,000	Ampola	8,08	3.232,00
6	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML SOL. INJ. C/ 2ML	20,000	FRC/AMP	26,19	523,80
7	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL	7.000,000	Ampola	2,29	16.030,00
8	ETOMIDADTO 2MG/ML AMP. 10ML	100,000	Ampola	32,50	3.250,00
9	FENITOÍNA 50 MG/ML INJETÁVEL AMP. 5 ML	600,000	Ampola	6,33	3.798,00
10	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML - AMPOLA C/2ML	640,000	Ampola	7,08	4.531,20
11	FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 2 ML	400,000	Ampola	6,18	2.472,00
12	FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 10 ML	400,000	Ampola	14,35	5.740,00
13	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	200,000	Ampola	48,04	9.608,00
14	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	400,000	Ampola	3,98	1.592,00
15	LIDOCÁINA CLORID 2% SEM/VASOCONSTRITOR F/A 20ML	5.000,000	FRC/AMP	12,01	60.050,00
16	LIDOCÁINA CLORID 2% COM/VASOCONSTRITOR F/A 20ML	600,000	FRC/AMP	13,61	8.166,00
17	MIDAZOLAM 5G/ML INJETÁVEL AMPOLA C/10 ML (50MG/10ML)	2.000,000	Ampola	9,90	19.800,00
18	MIDAZOLAM 5G/ML INJETÁVEL AMPOLA C/3 ML (15MG/10ML)	600,000	Ampola	5,10	3.060,00
19	MORFINA SULFATO 10MG/ML INJ. AMPOLA C/ 1ML	1.600,000	Ampola	8,38	13.408,00
20	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML INJ. AMPOLA C/1ML	300,000	Ampola	13,13	3.939,00
21	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMP. 1ML	200,000	Ampola	14,37	2.874,00
22	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML INJ - AMPOLA C/2ML	2.000,000	Ampola	6,00	12.000,00
23	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML INJETÁVEL	400,000	Ampola	27,49	10.996,00
24	PROSTIGMINE (NEOSTIGMINA) SOL INJETÁVEL 0,5MG/ML	200,000	Ampola	8,05	1.610,00
25	ROCURÔNIO 50 MG/5ML AMP 5 ML	50,000	Ampola	36,57	1.828,50
26	ROPIVACAÍNA 1% SOL INJ. AMP. C/ 20 ML	50,000	Ampola	59,03	2.951,50
27	THIOPENTAX (TIOPENTAL SÓDICO) PÓ SOL INJETÁVEL 1G	100,000	FRC/AMP	99,70	9.970,00
28	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML INJ AMPOLA C/1ML	6.000,000	Ampola	3,34	20.040,00



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
29	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/ML INJ AMPOLA C/ 2ML	2.000,000	Ampola	3,51	7.020,00
30	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	20.000,000	COMP.	2,06	41.200,00
31	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	30.300,000	COMP.	0,37	11.211,00
32	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	21.000,000	COMP.	0,43	9.030,00
33	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	20.000,000	COMP.	0,39	7.800,00
34	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	31.000,000	COMP.	0,77	23.870,00
35	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	20.000,000	COMP.	1,12	22.400,00
36	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	20.000,000	COMP.	0,62	12.400,00
37	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	30.600,000	COMP.	0,49	14.994,00
38	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	15.000,000	COMP.	0,40	6.000,00
39	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	10.000,000	COMP.	0,91	9.100,00
40	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	15.600,000	COMP.	0,51	7.956,00
41	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	30.000,000	COMP.	2,72	81.600,00
42	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	6.000,000	COMP.	4,26	25.560,00
43	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	34.000,000	COMP.	0,14	4.760,00
44	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	31.000,000	COMP.	0,12	3.720,00
45	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	10.000,000	COMP.	5,77	57.700,00
46	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	30.600,000	COMP.	0,70	21.420,00
47	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	30.600,000	COMP.	0,69	21.114,00
48	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	30.600,000	Cápsula	0,26	7.956,00
49	GABAPENTINA 300MG CÁPSULA	30.000,000	Cápsula	0,99	29.700,00
50	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	25.400,000	COMP.	0,34	8.636,00
51	LEVOMEPPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	5.000,000	COMP.	1,87	9.350,00
52	LEVOMEPPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	5.000,000	COMP.	1,17	5.850,00
53	MORFINA SULFATO 10MG COMPRIMIDO	5.600,000	COMP.	2,36	13.216,00
54	MORFINA SULFATO 30MG COMPRIMIDO	6.000,000	COMP.	7,09	42.540,00
55	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	20.000,000	COMP.	1,06	21.200,00
56	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	3.000,000	COMP.	2,74	8.220,00
57	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG COMPRIMIDO	21.000,000	COMP.	4,10	86.100,00
58	PREGABALINA 75MG	50.000,000	COMP.	5,25	262.500,00
59	RISPERIDONA 1MG	41.000,000	COMP.	0,39	15.990,00
60	RISPERIDONA 2MG	31.000,000	COMP.	0,31	9.610,00
61	RISPERIDONA 3MG	31.000,000	COMP.	0,37	11.470,00
62	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	30.000,000	COMP.	0,57	17.100,00
63	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	6.000,000	COMP.	0,61	3.660,00
64	VELAFAXINA CLORIDRATO 75MG CAPSULA	3.000,000	CAPSULA	3,10	9.300,00



INDEPENDÉNCIA

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VILIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÉNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
65	ÁCIDO VALPRÓICO /VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	3.500,000	Frasco	53,05	185.675,00
66	CARBAMAZEPINA 2%(20MG/ML) XAROPE	2.050,000	Frasco	27,06	55.473,00
67	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR. 20ML	3.050,000	Frasco	7,16	21.838,00
68	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 10ML GOTAS	3.050,000	Frasco	20,90	63.745,00
69	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20ML	3.050,000	Frasco	40,28	122.854,00
70	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	1.000,000	FRASCP	183,80	183.800,00
71	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.000,000	Frasco	31,53	31.530,00
72	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.000,000	Frasco	55,91	55.910,00
73	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML GOTAS	5.050,000	Frasco	28,91	145.995,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.135.796,30 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é uma estratégia destinada a ampliar a competitividade do processo licitatório, conforme definições do art. 11. Essa análise é obrigatória no ETP conforme art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa, além de alinhar-se aos critérios de eficiência do art. 5º. Ao examinar a solução como um todo, notou-se que o parcelamento pode ser benéfico, desde que não comprometa a eficiência e a economicidade.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, identificou-se que o objeto da contratação permite uma divisão viável por itens ou lotes. A análise de mercado revelou a presença de fornecedores especializados que podem atender a partes distintas da demanda, o que reforça o potencial de ampliação da competitividade, nos termos do art. 11. A fragmentação do objeto pode facilitar o aproveitamento das especificidades do mercado local e oferecer ganhos logísticos, especialmente ao atender demandas setoriais e revisões técnicas específicas.

Em comparação com a execução integral, embora o parcelamento traga benefícios em termos de especialização e logística, a execução consolidada pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Isso se deve à possibilidade de economia de escala, gestão contratual eficiente e manutenção da funcionalidade de um sistema único e integrado. A consolidação pode também garantir padronização e exclusividade de fornecedor, reduzindo riscos à integridade técnica e garantindo maior responsabilidade administrativa.



No que tange à gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica processos administrativos, preserva a responsabilidade técnica e facilita o controle contratual. Por outro lado, o parcelamento, embora possa aprimorar o acompanhamento descentralizado de entregas, tende a aumentar a complexidade administrativa e exigir uma capacidade institucional elevada. Isso se contrapõe aos princípios de eficiência, fixados no art. 5º.

Em conclusão, considera-se que a execução integral é a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa abordagem está alinhada com os resultados pretendidos descritos na Seção 10 e maximiza a economicidade e competitividade, conforme subsidiam os arts. 5º e 11. Portanto, recomenda-se a adoção da execução integral da contratação, respeitando os critérios do art. 40, promovendo um equilíbrio eficaz entre as necessidades operacionais e estratégicas da Administração.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, como previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. Baseando-se na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a presente aquisição de medicamentos controlados não está prevista em um Plano de Contratação Anual (PCA) para o ano em questão, justificando-se por demandas imprevistas e urgentes que visam garantir o atendimento farmacêutico adequado à população de Independência-CE.

A ausência desta contratação no PCA será corrigida mediante a inclusão da mesma na próxima revisão do PCA, assegurando, assim, que futuras necessidades similares sejam devidamente previstas e alinhadas ao planejamento orçamentário e estratégico da Prefeitura Municipal de Independência. Além disso, serão implementadas medidas de gestão de riscos, conforme orientações do art. 5º, para minimizar impactos semelhantes no futuro.

Esse alinhamento parcial, com a implementação de medidas corretivas planejadas, afirma a contribuição desta contratação para resultados vantajosos e competitividade, como estipulado no art. 11, além de reforçar a transparência no planejamento e sua adequação aos resultados pretendidos pela administração, conforme evidenciado na 'Demonstração da Viabilidade da Contratação'.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação focam na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentado na necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a solução escolhida visa garantir o abastecimento contínuo e controlado de medicamentos essenciais para o



Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Independência-CE. Os principais resultados esperados incluem a redução dos custos operacionais por meio de processos licitatórios eficientes e transparentes, bem como a centralização de compras para otimizar os ganhos de escala. A eficiência também será aumentada ao diminuir o retrabalho associado ao gerenciamento descentralizado de estoques, assegurando que os medicamentos cheguem justamente a quem deles necessita, aprimorando, assim, as condições de saúde pública. A pesquisa de mercado fundamentou a escolha da solução que alia competitividade com qualidade, conforme art. 11 da mesma lei, destacando benefícios mensuráveis como a redução de custos unitários. Para otimizar recursos humanos, serão realizadas capacitações direcionadas, facilitando a racionalização das atividades de controle e distribuição de medicamentos. No que tange aos recursos materiais, a contratação contribuirá para uma conduta de menor desperdício e subutilização, garantindo que o armazenamento siga padrões adequados. Adicionalmente, a implementação de mecanismos de acompanhamento, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), possibilitará o monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho, como o percentual de economia ou horas de trabalho reduzidas, comprovando os ganhos estimados. Esses resultados contribuirão para a eficiência e melhor uso dos recursos públicos, justificando a contratação e alinhando-se aos objetivos institucionais estabelecidos no art. 11. Caso a demanda apresente características exploratórias que impeçam estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será providenciada para demonstrar a viabilidade e razoabilidade da iniciativa.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Estas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos. Esta capacitação será segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas, conforme a ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o mapa de riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos

resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise comparativa entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a aquisição de medicamentos controlados para a rede pública de saúde do município de Independência-CE revela nuances relevantes. A contratação visada busca garantir o atendimento farmacêutico contínuo e adequado aos usuários do SUS, fundamental para a saúde coletiva e individual. Nesse contexto, o SRP apresenta vantagens na economia de escala, permitindo a centralização das aquisições e reduzindo esforços administrativos, além de possibilitar compras fracionadas, o que se alinha ao comportamento dinâmico e frequentemente incerto da demanda por medicamentos. A possibilidade de se beneficiar de preços pré-negociados e de facilitar a gestão de estoques são pontos a favor do SRP. A repetitividade e padronização dos itens contratados também favorecem a adoção do SRP, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual e a especificidade legal quanto à não adoção do SRP neste caso sugerem que a contratação tradicional pode ser mais adequada em termos de segurança jurídica e operacional para uma necessidade pontual, uma vez que a demanda de medicamentos controlados configura-se como definida e urgente. A contratação direta ou mesmo por pregão, modalidade eletrônica sugerida, garante, conforme o art. 11, o tratamento isonômico entre licitantes, além de adequar-se melhor a situações de demanda imediata e conhecida, evitando potenciais desabastecimentos.

A escolha pela contratação direta propicia, adicionalmente, o atendimento da demanda específica e alinhamento aos critérios do art. 5º, assegurando eficiência e maior celeridade processual. Assim, conclui-se que, apesar das vantagens do SRP em situações de suprimentos contínuos e compartilhados, neste cenário particular de medicamentos controlados, a contratação tradicional surge como a solução mais adequada às necessidades de saúde pública do município de Independência-CE, ao atender de forma direta e eficaz as exigências descritas no ETP, alinhando-se aos objetivos de economicidade, eficiência e interesse público.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de medicamentos controlados para a rede pública de saúde de Independência-CE é avaliada à luz dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', o fornecimento de medicamentos controlados não demanda especialidades múltiplas



ou somatório de capacidades técnicas que justifiquem a formação de consórcios. A natureza indivisível e contínua do fornecimento, essencial para a manutenção da saúde pública e a estabilidade terapêutica, torna a participação consorciada potencialmente incompatível com os requisitos de simplicidade e economicidade buscados pela Administração.

A análise do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' evidência que a gestão e fiscalização da contratação por um fornecedor único favorece a eficiência e reduz a complexidade administrativa. Embora consórcios possam agregar capacidade financeira e beneficiem-se do acréscimo de até 30% na habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, os potenciais benefícios não superam os desafios de gestão associados a múltiplos parceiros. Especificamente, o fornecimento contínuo de medicamentos controlados requer um controle rigoroso de estoques e distribuição, o que pode ser prejudicado pela complexidade adicional que consórcios trazem, comprometendo a eficiência e a eficácia do processo.

Ademais, a responsabilidade solidária dos consorciados e a exigência de compromisso de constituição não compensam a simplicidade e a segurança jurídica proporcionadas pela contratação de um único fornecedor, conforme os princípios de legalidade, eficiência e interesse público destacados no art. 5º. A avaliação final determina que a vedação à participação de consórcios é mais adequada, garantindo a execução eficiente e a economicidade do contrato, alinhada aos 'Resultados Pretendidos'. Esta decisão é tecnicamente fundamentada no ETP, assegurando que as condições do art. 15 não comprometam a segurança jurídica e a qualidade da entrega.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao analisar contratações correlatas e/ou interdependentes, a Administração Pública busca garantir um planejamento eficiente, o que pode levar a uma economia significativa de recursos e evitar sobreposições ou conflitos na execução. Essa visão abrangente possibilita aproveitamento de sinergias com outras iniciativas da Administração, assegurando que as aquisições e serviços atendam plenamente às necessidades identificadas. Esta abordagem é fundamental para a manutenção da eficiência, economicidade e a adequada gestão de recursos públicos preconizados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e potencializa as vantagens da padronização e economia de escala mencionadas no art. 40, inciso V, da mesma lei.

Em relação à solução técnica proposta para a aquisição de medicamentos controlados, não foram identificadas contratações passadas ou planejadas que, no momento, sejam tecnicamente semelhantes ou que justifiquem um agrupamento para fins de economia de escala ou padronização. Todavia, verifica-se que a transição dos contratos atuais precisa ser cuidadosamente organizada para garantir que não haja interrupção no fornecimento de medicamentos essenciais. Além disso, a contratação proposta deve alinhar-se com as especificações técnicas e demandas logísticas existentes para maximizar a eficiência operacional. Nenhuma dependência de infraestrutura ou serviços adicionais foi identificada, o que simplifica o processo de implementação.

Diante da análise efetuada, não há evidências de que sejam necessárias alterações nos



quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação proposta. No entanto, recomenda-se uma vigilância contínua sobre contratos vigentes, a fim de assegurar uma transição sem descontinuidades e adequada compatibilidade com o restante da estrutura logística de distribuição. A independência desta contratação em relação a outras medidas evita complicações adicionais, consolidando-a de forma distinta como necessário para atender à necessidade atual da administração pública de Independência-CE.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de medicamentos controlados para a rede pública de saúde de Independência-CE pode apresentar impactos ambientais significativos ao longo do ciclo de vida desses produtos. A fabricação, transporte e descarte inadequado podem contribuir para a geração de resíduos perigosos e o consumo excessivo de energia, conforme art. 18, §1º, inciso XII, baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Possíveis emissões de gases e uso intensivo de recursos justificam a análise de soluções sustentáveis, como a adoção de práticas de logística reversa para o desfazimento seguro de embalagens e resíduos farmacêuticos, promovendo um planejamento alinhado aos princípios sustentáveis do art. 12. Medidas específicas, como a exigência de certificação de sustentabilidade para fornecedores e o uso de materiais biodegradáveis em embalagens, são propostas, assegurando a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Essa abordagem deverá considerar a manutenção dos bens e ser incluída no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, em concordância com o art. 5º, que prioriza a eficiência e o desenvolvimento sustentável. A implementação de medidas mitigadoras como a logística reversa é essencial para otimizar recursos e atender plenamente aos 'Resultados Pretendidos', garantindo que as ações adotadas sejam as mais competitivas e vantajosas conforme art. 11. Ainda, a capacidade administrativa para a execução dessas medidas será considerada, assegurando que não haja barreiras indevidas à eficiência esperada, conforme art. 18, §1º, inciso XII. Dessa forma, conclui-se que essas medidas são essenciais para minimizar impactos ambientais e otimizar o uso de recursos públicos. Caso não sejam identificados impactos significativos, isso será tecnicamente fundamentado (ex.: bens de uso imediato), promovendo sempre a sustentabilidade e eficiência conforme art. 5º.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise conclui que a contratação de medicamentos controlados para o atendimento da rede pública de saúde do município de Independência-CE é viável, oportuna e vantajosa, conforme estabelecido no arcabouço legal da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII, e 40. O estudo técnico preliminar evidencia que a aquisição centralizada e planejada destes medicamentos não só atende a uma necessidade urgente e contínua da população, principalmente



de grupos vulneráveis, mas também promove economicidade, eficiência e aderência às normas legais e de saúde pública. Considerando as quantidades estimadas, referenciadas pela análise de demanda existente, e os valores praticados no mercado, delineia-se um quadro de custo-benefício positivo, assegurando o uso racional dos recursos públicos com garantia de estoque regulador. O processo de levantamento de mercado demonstrou que há fornecedores competentes que podem suprir a demanda de forma eficiente e a preços competitivos, reforçando a expectativa de resultados satisfatórios em termos de qualidade na entrega e no atendimento aos pacientes. Assim, a contratação aqui avaliada não apenas se apresenta como indispensável para a continuidade do serviço de saúde local, mas também se alinha ao planejamento estratégico e obrigações constitucionais do município. A decisão de prosseguir com a licitação é fundamentada em bases técnicas e econômicas sólidas, não havendo, até o momento, impedimentos de ordem operacional, jurídica ou de sustentabilidade que desaconselhem esta conclusão. Portanto, recomenda-se, com segurança jurídica e social, a execução deste planejamento contratual, ressaltando que, caso haja alterações significativas no mercado ou na quantificação da demanda, ações corretivas deverão ser implementadas para garantir a eficácia da contratação final.

Independência / CE, 9 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ANA NIVIA SAMPAIO SALES  
PRESIDENTE

**MAPA DE RISCOS**  
**Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis**  
**pelas ações preventivas.**

**1. Dados do Processo:**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

**2. Fase de Análise:**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

**3. Riscos:**

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Risco 01:** VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO

Probabilidade:  Baixa      Média      Alta

Impacto: Baixo      Médio       Alto

Dano(s):

VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

**Ação(ões) Preventiva(s):** ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM **Responsável:**  
**ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE**  
**MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVES DE**  
**EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBETO PRETENSO.**

SETOR  
COMPRAS

DE

<b>Ação(ões) de Contingência:</b> ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.	<b>Responsável:</b> ORDENADOR DE DESPESAS.
---	---

<b>Risco 02:</b>	PLANEJAMENTO INSUFICIENTE		
Probabilidade:	X Baixo	<input type="checkbox"/> Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto

<b>Dano(s):</b> NÃO ATENDIMENTO AS QUANTIDADES NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO; EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA; IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.	<b>Responsável:</b> ORDENADOR DE DESPESAS
--	--

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TECNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR; ELABORAR TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADO LOGICA DE PREÇOS; AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SAO OS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICA VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.	<b>Responsável:</b> ORDENADOR DE DESPESAS
--	--

<b>Ação(ões) de Contingência:</b> SUPRESSAO DOS CRITERIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO: DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO; APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE	<b>Responsável:</b> ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS,  
REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O  
ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

**Risco 03: RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE**

Probabilidade: (X) Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio (x) Alto

Dano(s):

**DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;  
MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE;  
PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;**

Ação(ões) Preventiva(s): Responsável:

CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO;

ORDENADOR DE DESPESAS

ESTABELECER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇOES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.

Ação(ões) de Contingência: Responsável:

REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR ORDENADOR DE NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO DESPESAS PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;

**GESTÃO DO CONTRATO**

**Risco 01: DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA**

<b>Probabilidade:</b>	Baixa	X Média	Alta
<b>Impacto:</b>	Baixo	Médio X	Alto
<b>Dano(s):</b> DESPERDICIO DE RECURSO PUBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇOES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE E QUANTITATIVO DO MATERIAL.			
		Responsável:	FISCAL DE CONTRATO
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.			
		Responsável:	ORDENADOR DE DESPESAS

<b>Risco 02:</b>	ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	X Média	Alta
<b>Impacto:</b>	Baixo	Médio X	Alto
<b>Dano(s):</b> ATRASOS NO INICIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS ATRAVES DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.			
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.			
		Responsável:	FISCAL DE CONTRATO
		Responsável:	ORDENADOR DE DESPESAS

<b>Risco 03:</b>	BENS NAO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA		
------------------	---	--	--



**DA CONTRATAÇÃO, E INCOMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.**

**Probabilidade:** (X) Baixa      Média      Alta

**Impacto:** Baixo      Médio      (X) Alto

**Dano(s):**

**A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.**

**Ação(ões) Preventiva(s):**

**Responsável:**

DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS**

**Ação(ões) de Contingência:**

**Responsável:**

GARANTIR QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES. REALIZAR DILIGENCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA ROTINEIRAMENTE.

**GESTOR DO CONTRATO**

**4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.

**Independência, 09 de Abril de 2025.**

Ana Nivia Sampaio Sales  
Equipe de planejamento  
Membro